



PREÂMBULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2021

PROCESSO Nº 03/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/04/2021

HORÁRIO: 10 horas: 30 minutos (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS.

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de sua **Pregoeira**, designado pela Portaria 27/2017 do CRO/PR, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/1993** e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº **02/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; tendo por objeto a contratação de empresa especializada em **SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS**, para cobertura da frota do CRO/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da licitação a contratação de seguro total de veículos do CRO/PR, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a fim de salvaguardar o patrimônio da instituição

1.2 - O valor global máximo do contrato (apólice de seguro incluindo a estimativa de franquia) será de R\$ 38.989,56 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) anual sendo que o valor máximo das franquias e apólices consta do Quadro I do Anexo II.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2021, sob a rubrica **6.2.2.1.3.01.01.04.004.004.009 (Seguros em Geral)**, cuja dotação de custeio foi aprovada em Reunião Plenária no exercício de 2021.

3 – DA MOTIVAÇÃO



3.1 - Oportuno registrar que um dos principais desafios do Conselho é o atendimento aos preceitos incumbidos pela Lei Instituidora, no certame da fiscalização e orientação dos profissionais inscritos, voltando sua gestão aos interesses públicos no segmento de controle profissional, tornando acessível tal relação à população e aos profissionais, de forma que possam contar com todos os recursos disponibilizados pela segurança e garantia da prestação de serviços.

3.2 - Diante disso, temos necessidade da contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para cobertura da frota do CRO/PR.

4 - DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CRO/PR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.6.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 Não poderão participar deste **Pregão Eletrônico**:

4.8.1 As empresas que tenham em seu quadro funcionários e/ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;

4.8.2 As empresas que possuam restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;

4.8.3 Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.4 Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.5 Empresário cujo estatuto social ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.8.6 Os interessados estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.8.8 Os empresários que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.8.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

4.8.11 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.10 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.11 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.
- 4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, da conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou serviço.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura da sessão.
 - 6.4.2 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



6.4.3 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e na hora indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - 7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total por Item.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

7.9.1. Do Item único: Será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

7.12 No modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

7.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL PELO ITEM ÚNICO observadas todas as condições definidas neste edital.

8.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências **habilitatórias**, o pregoeiro examinará a proposta subsequente,

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.1 Em relação a item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência,
 - 8.10.1 por empresas brasileiras;
 - 8.10.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.10.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade do Conselho Regional de Odontologia do Paraná – Avenida Manoel Ribas, 2281- Mercês – Curitiba-Pr – CEP 80.810-002.

9.1.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRO/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CRO/PR.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço global superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de declaração e/ou documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.5. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 9.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 9.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar específica neste edital.

10.1.1 As licitantes que não atenderem as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2 Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.8 – Do credenciamento e condições de participação no Pregão, mediante consulta ao:

10.2.1 SICAF, afim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da lei nº 8.666/93.

10.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – site www.cnj.jusbr/improbidadeadm/consultar_requerido.php

10.2.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

10.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade Empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

10.4.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:



10.5.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante;

10.5.1.1 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.5.2.2 - Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

10.6. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.6.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do subitem 11.7. deste edital.

10.7. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

10.7.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.8. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

10.8.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.8.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade do CRO/PR – Na Avenida Manoel Ribas nº 2281 - Mercês – Curitiba - PR.

10.8.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.8.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



10.8.5 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.6.1 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.8.6.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.1.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

14.4 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente pelo lote único a licitante vencedora.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS



Será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2 O prazo para a assinatura do contrato caso necessário poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRO/PR.

16.3 Por ocasião da assinatura do contrato caso necessário, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a(s) licitante(s) vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

16.4 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não manter a proposta;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



- enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.3.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação;
- 17.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.3.6 Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;
- 17.3.7 Indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRO/PR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico procuradoriajuridica@cropr.org.br e/ou contabilidade@cropr.org.br até às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF.
- 18.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.2A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Ao Presidente do CRO/PR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.2.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde



que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.13 Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital ou parte técnica poderão ser prestadas através dos e-mail contabilidade@cropr.org.br, das 09hs00min até às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, respeitados os horários e dias acima indicados.
- 19.14 Vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.15 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.16 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.17 É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

20- DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1 Anexo I – Termo de Referência

20.1.2 Anexo II – Descritivo Técnico, Especificação e Quantitativos

20.1.3 - Anexo III- Modelo de Proposta Comercial



20.1.4 – Anexo IV – Minuta Contratual

21 - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 03 de Março de 2021.

MARILZA RODRIGUES DE PAULA

Pregoeira do Conselho Regional
de Odontologia do Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS DO CRO/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO 1.1. Contratação de apólice de seguro de veículos, para cobertura da frota do CRO/PR para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas:

1.2. Os Serviços oferecidos terão prazo de (12 meses) podendo ser prorrogados conforme demonstrado no edital e contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de apólice de seguro de veículos, para cobertura da frota do CRO/PR de uso da Diretoria, Fiscais e Operacional do Conselho Regional de Odontologia do Paraná para segurança e também para melhor atendimento aos Profissionais da área de Odontologia e a População.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O seguro ficara vigente após a assinatura do contrato ou publicação da empresa vencedora.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total anual da presente contratação é de R\$ 38.989,56 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender as regras e condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva apólice constando detalhadamente as indicações necessárias para uso do seguro caso necessite e demais documentos necessários;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega efetiva da Nota Fiscal e demais documentos necessários solicitados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, ou emprego de situações inadequadas ou que possa prejudicar o CRO/PR, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Curitiba, 04 de Março de 2021.

Adonis Rocha de Paula

Responsáveis pela Frota dos veículos do Conselho Regional de Odontologia
do Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS DO CRO/PR

ANEXO II

Especificação do Serviço, Quantidades e Preço Máximo

1 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 1.1 A proposta deverá corresponder ao valor total do seguro **pelo período de 12 (doze) meses** da frota especificada no Quadro;
- 1.2 A proposta para o seguro dos veículos deverá abranger as seguintes condições:
 - 1.2.1 Cobertura compreensiva pelo valor de 100% da tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto, no mínimo);
 - 1.2.2 Cobertura de responsabilidade civil "danos materiais (R\$ 100.000,00) e corporais (R\$ 100.000,00)" contra terceiros;
 - 1.2.3 Cobertura de responsabilidade civil "danos morais (R\$ 10.000,00)" contra terceiros;
 - 1.2.4 Cobertura de vidros (parabrisa e vidros laterais e traseiro);
 - 1.2.5 Carro reserva por, no mínimo, 7 (sete) dias;
 - 1.2.6 Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.2.7 Remoção por guincho, assegurado o transporte do veículo pela distância mínima de 200 (duzentos) quilômetros;
 - 1.2.8 Franquia normal/básica limitada ao valor estabelecido no Quadro I deste Anexo.

2 DEVERES DA CONTRATADA

- 2.1 Prestar os seguintes serviços:
 - 2.1.1 Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
 - 2.1.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
 - 2.1.3 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 (duzentos) quilômetros;
 - 2.1.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a Sede/Regionais do CRO/PR e/ou residência do condutor/passageiros;
 - 2.1.5 Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
 - 2.1.6 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
- 2.2 Indenizar integralmente o Contratante em caso de danos, roubo, furto ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo de 100% (cem por cento) para os veículos segurados);



2.3 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, neles incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

2.4 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

2.5 Enviar proposta com validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização da licitação;

2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; e

2.7 Cumprir as condições constantes do Edital e seus Anexos.

3 VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 A vigência da Apólice de Seguro será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado o prazo dentro do que a lei determina.

4 FROTA E VALORES MÁXIMOS

4.1 LOTE ÚNICO: PARA EFEITO DE DISPUTA SERÁ CONSIDERADO VALOR TOTAL DO **LOTE ÚNICO (anual)**.

4.2 VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A APÓLICE DE SEGURO DA FROTA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ:

R\$ 24.040,89 (Vinte e quatro mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos).

4.3 VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO:
R\$ 14.948,67 (Quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

4.4. Será desclassificada inaceitável a proposta que não atender os limites máximos previstos neste edital.

4.5. Após aceitável a proposta, declarado vencedor, o licitante deverá apresentar documento que demonstre a conversão de eventual desconto obtido, em razão das rodadas de lance e livre negociação com o pregoeiro, de modo equitativo entre o valor apresentado para a franquia e apólice (o percentual de desconto será aplicado na franquia e apólice).



QUADRO I - RELAÇÃO DA FROTA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

PLACA	RENAVAN	ANO	MODELO	FRANQUIA – R\$	APÓLICE 12 MESES – R\$
AVY - 7687	48.706.648 - 0	2012/2013	Logan - EXP. 1.6	R\$ 1.975,28	R\$ 2.252,68
AWH-4895	50.059.654 - 9	2012/2013	PALIO WEKEEND TREKKING – 1.6	R\$ 1.556,70	R\$ 2.397,91
ACR - 4044	83.116.094 - 2	2004/2005	PALIO WEKEEND TREKKING – 1.8	R\$ 1.371,78	R\$ 2.032,80
BBR - 3081	011.336.478.87	2017/2018	SPIN LTZ 1.8 8V GM	R\$ 1.879,91	R\$ 3.456,43
BBU - 2443	011.383.140.53	2017/2018	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	R\$ 1.633,00	R\$ 2.996,11
BBU - 2445	011.383.107.83	2017/2018	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	R\$ 1.633,00	R\$ 2.996,11
BBU - 2442	011.383.127.35	2017/2018	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	R\$ 1.633,00	R\$ 2.479,30
BCM - 8474	011.679.611.42	2018/2019	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	R\$ 1.633,00	R\$ 2.662,43
BCA - 6259	011.484.480.36	2018/2018	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	R\$ 1.633,00	R\$ 2.767,12
TOTAIS				R\$ 14.948,67	R\$ 24.040,89
VALOR TOTAL (lote único) = APÓLICE + FRANQUIA (estimado de acordo com eventual sinistro)				R\$ 38.989,56 (Valor máximo permitido)	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS DO CRO/PR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1				
2				
3				

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 30 - trinta - dias da data-limite da apresentação).

DATA: .../...../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS DO CRO/**

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

I - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n.º 4.324 de 14 de Abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto 768.704 de 03 de Junho de 1971, com sede à Avenida Manoel Ribas 2281 – Mercês, Curitiba, PR., neste ato representado por seu Presidente, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

II - _____, pessoa jurídica, com CNPJ/MF OU CPF n.º _____, INSC. EST. _____, INSC. MUN. _____ com endereço à Rua _____, _____ - _____, na Cidade de _____, Estado _____ - CEP _____ - Fone (0__) _____ - _____, neste ato representada por seus Diretores, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do pregão ELETRÔNICO nº 02/2021, que constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições nos termos da lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão ELETRÔNICO nº 02/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte, complementam e vinculam este contrato:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 02/2021 com todos os seus Anexos.
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a Contratação de apólice de seguro e franquia para os veículos pertencentes à Frota do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, com as coberturas previstas no Anexo I do Edital de Licitação, conforme quadro a seguir:

PLACA	RENAVAN	ANO	MODELO	FRANQUIA – R\$	APÓLICE 12 MESES – R\$
AVY - 7687	48.706.648 - 0	2012/2013	Logan - EXP. 1.6	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
AWH- 4895	50.059.654 - 9	2012/2013	PALIO WEKEEND TREKKING – 1.6	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
ACR - 4044	83.116.094 - 2	2004/2005	PALIO WEKEEND TREKKING – 1.8	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
BBR - 3081	011.336.478.87	2017/2018	SPIN LTZ 1.8 8V GM	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
BBU - 2443	011.383.140.53	2017/2018	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX



BBU - 2445	011.383.107.83	2017/2018	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
BBU - 2442	011.383.127.35	2017/2018	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
BCM - 8474	011.679.611.42	2018/2019	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
BCA - 6259	011.484.480.36	2018/2018	ETIOS X SEDAN FLEX 1.5	XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
TOTAIS				XXXX,XXXX	XXXX,XXXX
VALOR TOTAL (lote único) = APÓLICE + FRANQUIA (estimado de acordo com eventual sinistro)				R\$ xxxx,xxxx (Valor máximo permitido)	

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da lei 10.520/2002, e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da lei 10.520/2002, e suas alterações, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por colaborador designado em ato específico de competência do CRO/PR.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela CRO/PR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

A CONTRATADA deverá indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo Único: Quem representará a CONTRATANTE neste contrato será o fiscal referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Nos preços constantes da apólice de seguro e franquia já estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao alcance do objeto.

5.1 No caso de ocorrer isenção, remissão, extinção ou redução de alíquota de tributo cujo ônus seja arcado pela CONTRATANTE, direta ou indiretamente, deverá haver redução equivalente no preço a ser pago à CONTRATADA.

5.2 O valor do presente contrato é de R\$... (...), período de 12 (doze) meses, sendo que o valor referente à apólice de seguro é de R\$... (...), e o valor referente à franquia é de R\$... (...).

5.3 O pagamento será efetuado pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, através da apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada do relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 10º



(decimo) dia corrido contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço contabilidade@cropr.org.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.5 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas no item 5.4. com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 5.3 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 O CRO/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.8 O pagamento dos valores de franquia ficam condicionados à efetiva ocorrência de sinistro, devendo ser observado o procedimento descrito nos itens 5.1 e seguintes para a liberação os valores à contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da lei 10.520/2002, e suas alterações.

6.1 Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

6.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Site da Instituição e nos jornais de circulação, podendo ser renovado no interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2.021, sob a rubrica 6.2.2.1.3.01.01.04.004.004.009 (Seguros em Geral). Cuja dotação de custeio foram aprovadas em Reunião Plenária

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratação do seguro objeto deste contrato destinar-se-á aos veículos constantes do Quadro do Anexo I do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 02/2021, cabendo à empresa:

I) Cobertura compreensiva pelo valor de 100% da tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto, no mínimo);

II) Cobertura de responsabilidade civil "danos materiais (R\$ 100.000,00) e corporais (R\$ 100.000,00)" contra terceiros;

III) Cobertura de responsabilidade civil "danos morais (R\$ 10.000,00)" contra terceiros;

IV) Cobertura de vidros (parabrisa e vidros laterais e traseiro);

V) Carro reserva por, no mínimo, 7 (sete) dias;

VI) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

VII) Franquia normal/básica limitada ao valor estabelecido no Quadro I deste Anexo;

VIII) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

IX) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 (duzentos) quilômetros;

X) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até suas residências ou até a respectiva Sede/Regionais do Conselho Regional de Odontologia do Paraná;

XI) Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

XII) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

XIII) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

XIV) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a CONTRATANTE, em casos de acidentes;

XV) A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da lei 10.520/2002, e suas alterações;

XVI) A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste ajuste;

XVII) Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único: A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei e deste contrato:

I) Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato;



II) Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato;

III) Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na legislação vigente nos seguintes termos:

I – **advertência**, nas hipóteses em que tenha havido execução irregular que não tenha resultado em prejuízo para o serviço, além dos casos de prática de condutas que tenham prejudicado o andamento do Pregão nº 02/2021 e desta contratação;

II – **multa de mora diária** de 0,3% (três décimos) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III – **multa compensatória** de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que será rescindido o contrato;

IV – **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de abandonar a execução do contrato ou incorrer em execução irregular, atrasos ou inexecução contratual de que resulte prejuízo para o serviço;

V – **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que a execução irregular, atrasos ou inexecução deste contrato resultem ou estejam associadas à prática de ilícito penal.

11.1 As multas poderão ser cumuladas com qualquer das demais penalidades.

11.2 O valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o presente contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

11.3 O pagamento da multa de mora diária não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE, assim como o pagamento da multa compensatória também não elidirá a responsabilidade da CONTRATADA se o seu valor for insuficiente para recompor os danos causados à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições nos termos da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da lei 10.520/2002, suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI – (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os regulamentos a elas submetidos.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, ... de ... 2021.

Conselho Regional de Odontologia do Paraná

(nome do empresário)

(nome da empresa)

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: